



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Fixa remuneração mínima dos servidores no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Capistrano/CE, e dá outras providências.”

Finalidade: Altera os arts. 1º, 2º e 3º e 4º do P.L. nº 03/2019, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento básico pago ao servidor público da Administração Direta e Indireta do Município de Capistrano/CE será de R\$ 998.00 (novecentos e noventa e oito reais), atribuível para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Para assegurar o vencimento mínimo fixado no *caput*, fica criado e autorizado o pagamento de abono salarial ao servidor que eventualmente não alcançar o referido valor.

§ 1º A atualização do valor do salário mínimo disposta no *caput* se aplica aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS de Capistrano.

§ 2º. Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em nº 003/2019, tem como escopo de maior relevância, promover do vencimento básico dos servidores públicos municipais, amoldando ao Decreto Federal nº 9.661/2019, para aqueles servidores submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, retroagindo os efeitos da lei ao dia 1º de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito

A alteração ora pretendida afasta qualquer tergiversação na interpretação que possa conter a redação original do PL nº 03/2019, de modo que se assegure o reajuste fixado pelo Governo Federal aos vencimento básicos dos servidores de Capistrano, por entender a atual Administração Municipal a importância da valorização salarial e o impacto positivo deste reajuste para as famílias e o comércio local.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.


Antonio Soares Saraiva Júnior
Prefeito Municipal em Exercício


06/02/19